



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE – ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. Sandra Aparecida Charini de Ugo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.151.978 - SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.639.618-34, residente e domiciliada na Rua José Manuel de Freitas, n.º 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e pelo seu Presidente, Sr. Pedro Agostinho Aparecido Peron, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.096.997-2 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.653.958-87, residente e domiciliado na Rua Adalgiza Bonon Peron, n.º 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - EMPRESA DETENTORA DA ATA**, com sede na Rodovia Itapira–Lindóia, km 14 – Itapira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 44.734.671/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Homero Mira de Assumpção, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.522.553-8 SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 621.163.988-00, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luiz Antonio Laloni, Nº 321, Casa 178, Tijuco das Telhas, na cidade de Campinas – SP, CEP 13.086-906, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Presencial nº. 17/2019**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA 01

#### DO OBJETO

1.1. A presente Ata de registro de preços tem como objeto o **fornecimento parcelado de medicamentos, para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação**, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o **processo nº. 243/2019 – pregão presencial nº 17/2019**, que integra esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **1.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	40	BNG	AC. RETINOL 10.000UI, AMINOÁCIDO 2,5%, METIONINA 0,5%, CLORANFENICOL 0,5% - POMADA OFTÁLMICA (3,5G)	CRISTÁLIA	R\$ 9,3500	R\$ 374,00
19	300	AMP	ATRACÚRIO 25MG	CRISTÁLIA	R\$ 10,9000	R\$ 3.270,00
40	7500	AMP	CETOPROFENO 100 MG. IV.	CRISTÁLIA	R\$ 2,5500	R\$ 19.125,00
45	300	AMP	CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL – 2ML	CRISTÁLIA	R\$ 11,1700	R\$ 3.351,00
47	1000	AMP	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML – 10ML	CRISTÁLIA	R\$ 4,7500	R\$ 4.750,00
50	300	UN	CLOR. DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA - SERINGA COM 10G	CRISTÁLIA	R\$ 14,2800	R\$ 4.284,00
57	100	AMP	CLORIDRATO DE ALFENTANILA 0,544MG/ML – 5ML	CRISTÁLIA	R\$ 13,3400	R\$ 1.334,00
60	100	UN	BUPIVACAÍNA 5% C/VASO - 20ML	CRISTÁLIA	R\$ 21,3000	R\$ 2.130,00
61	750	AMP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5% PESADA Acondicionada em estojo esterilizado.	CRISTÁLIA	R\$ 8,8300	R\$ 6.622,50
62	100	UN	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5% S/V - 20ML Acondicionada em estojo esterilizado.	CRISTÁLIA	R\$ 21,5000	R\$ 2.150,00



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
64	50	UN	DEXTRCETAMINA 50MG/ML - 10ML	CRISTÁLIA	R\$ 63,5000	R\$ 3.175,00
67	200	AMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG- INJ	CRISTÁLIA	R\$ 4,6100	R\$ 922,00
69	20	UN	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/1ML (20ML)	CRISTÁLIA	R\$ 8,7500	R\$ 175,00
70	20	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY - 50ML	CRISTÁLIA	R\$ 41,5000	R\$ 830,00
83	300	BNG	COLAGENASE + CLORANFENICOL - PDA (30G)	CRISTÁLIA	R\$ 6,0000	R\$ 1.800,00
84	200	UN	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL - PDA (30G)	CRISTÁLIA	R\$ 7,7000	R\$ 1.540,00
90	10000	COM	DIAZEPAM 10 MG - CP	CRISTÁLIA	R\$ 0,1000	R\$ 1.000,00
106	50	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML - 10ML	CRISTÁLIA	R\$ 9,8000	R\$ 490,00
107	2500	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - 5ML	CRISTÁLIA	R\$ 2,0000	R\$ 5.000,00
108	300	AMP	FENOBARBITAL 100 MG/ML - 2 ML	CRISTÁLIA	R\$ 1,7400	R\$ 522,00
109	300	AMP	FITOMENADIONA 10MG - 1ML	CRISTÁLIA	R\$ 1,1300	R\$ 339,00
111	100	UN	FLUCONAZOL 200MG - EV - Bolsa de 100ml em sistema fechado	SANOBIOL	R\$ 13,5000	R\$ 1.350,00
117	20	UN	HALOPERIDOL 2MG/ML - GOTAS (20ML)	CRISTÁLIA	R\$ 3,4000	R\$ 68,00
118	1000	COM	HALOPERIDOL 5MG - CP	CRISTÁLIA	R\$ 0,1800	R\$ 180,00
121	300	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML - 0,25 ML. (S.C)	CRISTÁLIA	R\$ 4,3300	R\$ 1.299,00
122	100	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML - 5ML	CRISTÁLIA	R\$ 16,5000	R\$ 1.650,00
131	50	UN	ISOFLURANO 240ML	CRISTÁLIA	R\$ 195,0000	R\$ 9.750,00
132	100	UN	LEVO-BUPIVACAÍNA 0,5% C/V - 20ML	CRISTÁLIA	R\$ 21,4000	R\$ 2.140,00
133	100	UN	LEVO-BUPIVACAÍNA 0,5% S/V- 20ML	CRISTÁLIA	R\$ 24,8000	R\$ 2.480,00
145	20	UN	MIDAZOLAM 2MG/ML - GOTAS (10ML)	CRISTÁLIA	R\$ 17,0500	R\$ 341,00
146	750	AMP	MIDAZOLAM 5MG - 5ML	CRISTÁLIA	R\$ 1,9100	R\$ 1.432,50
153	100	AMP	NITROGLICERINA 25MG	CRISTÁLIA	R\$ 27,9700	R\$ 2.797,00
157	2000	AMP	OMEPRAZOL 40MG C/ DILUENTE - EV	CRISTÁLIA	R\$ 5,8000	R\$ 11.600,00
159	60	AMP	PANCURÔNIO 4MG – 2ML	CRISTÁLIA	R\$ 4,9400	R\$ 296,40
166	750	COM	PREDNISONA 20MG - CP	CRISTÁLIA	R\$ 0,2200	R\$ 165,00
170	200	FRS	ROCURÔNIO 10MG/ML – 5ML	CRISTÁLIA	R\$ 16,9000	R\$ 3.380,00
174	50	UN	SEVOFLURANO - 250ML	CRISTÁLIA	R\$ 330,0000	R\$ 16.500,00
189	200	AMP	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML	CRISTÁLIA	R\$ 2,3800	R\$ 476,00
191	450	AMP	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML - 1ML	CRISTÁLIA	R\$ 4,6300	R\$ 2.083,50
192	5000	AMP	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML	CRISTÁLIA	R\$ 2,2300	R\$ 11.150,00
193	100	AMP	MORFINA 1MG/ML - 2ML (PERIDURAL)	CRISTÁLIA	R\$ 5,1600	R\$ 516,00
194	100	AMP	TARTARATO METOPROLOL 5 MG - 5ML	CRISTÁLIA	R\$ 18,9000	R\$ 1.890,00
196	4000	AMP	TENOXICAN 20MG - INJ.	CRISTÁLIA	R\$ 6,1200	R\$ 24.480,00
197	3000	AMP	TENOXICAN 40MG - INJ	CRISTÁLIA	R\$ 7,4500	R\$ 22.350,00
					<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 181.557,90</b>



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

1.3. A(s) quantidade(s) constante(s) na **cláusula 1.2** é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra.

### CLÁUSULA 02

#### DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** se compromete pelo presente instrumento a:

2.1. Comunicar imediatamente a Fundação qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

2.2. Assumir total responsabilidade sobre o fornecimento do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Fundação ou a terceiros.

2.3. Manter durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

2.5. O Departamento de Farmácia exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

2.6. A Empresa será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no(s) preço(s) registrado(s) já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

2.7. Esta Fundação só aceitará a mudança de marca(s) do(s) item(ns) por motivo devidamente justificado, mediante aprovação do Departamento de Farmácia, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e desde que o preço não seja superior ao já registrado, nem ao respectivo Preço Fábrica - PF do novo produto, constante na Tabela CMED vigente na época da troca.

### CLÁUSULA 03

#### DO VALOR TOTAL REGISTRADO

3.1. O valor total desta Ata é de R\$ 181.557,90 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2**.

### CLÁUSULA 04

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados diretamente por esta Fundação, através do Departamento Contábil.

4.1.1. O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da data emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa, esta Fundação deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.1.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da empresa a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

### CLÁUSULA 05

#### DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O Prazo de fornecimento, bem como a vigência da presente Ata, será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

### CLÁUSULA 06

#### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade desta Fundação, mediante **Pedidos de Compra** emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente à empresa.

6.2. Caso a empresa deseje, o Departamento de Compras poderá enviar a Nota de Empenho, mas o documento que oficializa a ordem de fornecimento é o **Pedido de Compra**.

6.3. A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, no seguinte horário: das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

6.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade restante superior a 70% de sua validade total, pois caso contrário será(ão) devolvido(s), devendo ser substituído(s) de imediato.

6.5. O Prazo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do **Pedido de Compra**.

6.6. A frequência estimada dos pedidos é a cada 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA 07

#### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro e nem reajuste nos preços registrados.

### CLÁUSULA 08

#### DA RESCISÃO DA ATA

8.1. O descumprimento das regras previstas nesta Ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A rescisão poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### CLÁUSULA 09

#### DAS SANÇÕES

**9.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

**9.1.1** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**9.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**9.1.3.** À parte que der causa à rescisão sem justo motivo, obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total desta Ata, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**9.1.4.** No caso de atraso no fornecimento:

**9.1.4.1.** Atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

**9.1.4.2.** Atraso de **04 (quatro) a 07 (sete) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

**9.1.4.3.** Superior a **07 (sete) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando-se as penalidades constantes nesta Ata.

**9.1.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A empresa também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

**9.1.6.** No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Ata, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA 10

#### DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Esta Fundação se compromete, em decorrência desta avença, a:

**10.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

**10.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

### CLÁUSULA 11



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da empresa o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

### CLÁUSULA 12

#### DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

### CLÁUSULA 13

#### DO FORO

**13.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste documento, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

**13.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem às partes justas e de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), 30 de janeiro de 2020.

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS**  
**FARMACÊUTICOS LTDA**  
DETENTORA DA ATA

**SANDRA APARECIDA CHARINI DE UGO**  
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

**HOMERO MIRA DE ASSUMPÇÃO**  
REPRESENTANTE LEGAL

**PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON**  
PRESIDENTE DA FUNBEPE

#### **TESTEMUNHAS:**

01 - Nome por extenso : **Nathalia Darli Colsato**

R.G. : 49.111.652-4 – SSP/SP

Assinatura : \_\_\_\_\_



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

02 - Nome por extenso : **Flávio Almeida Martins**  
R.G. : 18.132.181 – SSP/MG  
Assinatura : \_\_\_\_\_



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

**CONTRATADO:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** Ata de Registro de Preços nº. 01/2020

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos, para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), 30 de janeiro de 2020.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron

Cargo: Presidente

CPF: 717.653.958-87 RG: 9.096.997-2 - SSP/SP

Data de Nascimento: 28/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.

E-mail institucional: [paaperon@gmail.com](mailto:paaperon@gmail.com)

E-mail pessoal: [paaperon@gmail.com](mailto:paaperon@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3893-3522

Assinatura: \_\_\_\_\_



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron  
Cargo: Presidente  
CPF: 717.653.958-87 RG: 9.096.997-2 - SSP/SP  
Data de Nascimento: 28/06/1958  
Endereço residencial completo: Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.  
E-mail institucional: [paaperon@gmail.com](mailto:paaperon@gmail.com)  
E-mail pessoal: [paaperon@gmail.com](mailto:paaperon@gmail.com)  
Telefone(s): (19) 3893-3522  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Sandra Aparecida Chiarini de Ugo  
Cargo: Superintendente  
CPF: 717.639.618-34 RG: 6.151.978 - SSP/SP  
Data de Nascimento: 11/08/1953  
Endereço residencial completo: Rua José Manuel de Freitas, nº 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.  
E-mail institucional: [funbepe@gmail.com](mailto:funbepe@gmail.com)  
E-mail pessoal: [tiquinho1401@hotmail.com](mailto:tiquinho1401@hotmail.com)  
Telefone(s): (19) 3893-2046  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Homero Mira de Assumpção  
Cargo: Vendedor Propagandista  
CPF: 621.163.988-00 RG: 10.522.553-8 SSP/SP  
Data de Nascimento: 16/08/1958  
Endereço residencial completo: Avenida Engenheiro Luiz Antonio Laloni Nº 321, Casa 178, Tijuco das Telhas, na cidade de Campinas – SP, CEP 13.086-906.  
E-mail institucional: [hos13101@crystalia.com.br](mailto:hos13101@crystalia.com.br)  
E-mail pessoal: [homero.assumpcao@gmail.com](mailto:homero.assumpcao@gmail.com)  
Telefone(s): (19) 98135-6486  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.